



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.691 de 21 de Março de 2002, autoriza o Chefe do Poder Executivo a Realizar Despesas com o 121º Aniversário do Município de Santo Antônio do Jardim

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar despesas com a comemoração do 121º Aniversário do Município de Santo Antônio do Jardim, que será no dia 26 de Março, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), as quais serão suportadas com a seguinte dotação do orçamento vigente: Órgão: 07.05.00 – Cultura, Funcional Programática: 13.392.3010, Classificação Econômica: 3.3.9.0.00, Projeto Atividade: 9034.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Março de 2002.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Março de 2002.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete